



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## RESOLUÇÃO Nº 4/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

*Regulamenta a realização de homenagens e a concessão de títulos de cidadania honorária santa-ritense e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta resolução regulamenta a realização de homenagens e a concessão de títulos de cidadania honorária santa-ritense pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 2º.** Para a realização de homenagem a pessoa ou a instituição, que, comprovadamente tenha prestado serviços relevantes ao Município, o Vereador deverá apresentar:

I - moção, a ser aprovada pelo Plenário;

II - requerimento a ser deferido pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Em caso de aprovação da moção e deferimento do requerimento, o Presidente convocará reunião solene ou determinará que a solenidade seja realizada em reunião ordinária da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Para a concessão de título de cidadania honorária santa-ritense a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado serviços relevantes ao Município, o Vereador deverá apresentar projeto de decreto legislativo, a ser aprovado pelo Plenário.

**Parágrafo único.** A entrega de todos os títulos aprovados no ano será realizada em uma única reunião solene, convocada pelo Presidente da Câmara, durante a mesma sessão legislativa.

**Art. 4º.** As despesas com a confecção de placas que simbolizem a homenagem ou o título de cidadania honorária santa-ritense serão custeadas integralmente pelos Vereadores autores das respectivas moções ou dos projetos de decreto legislativo.

**Art. 5º.** Fica limitado o número de moções e/ou projetos de decretos legislativos a 4 (quatro) por Vereador, durante cada legislatura.

**Parágrafo único.** Se a moção e/ou o projeto de decreto legislativo for apresentado por mais de um Vereador, a cada um deles será computada a autoria, para efeito da limitação exposta no *caput*.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 14 dezembro de 2015.

**Reinaldo de Cássia Amaral**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí